



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 072/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação do show do Cantor “Nani Azevedo”, para apresentação artística, no evento Dia do Evangélico, no dia 12 de setembro de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA

**EMPRESA CONTRATADA:** UZIBA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.741.176/0001-60

**ENDEREÇO:** Avenida Luiz Tarquinio Pontes, n.º 1754, Loja 104, bairro Pitangueiras no município de Lauro de Freitas – Bahia CEP 42.701-450

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO** 18/07/2025 a 30/10/2025

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 16 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0142/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista NANI AZEVEDO, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica UZIBA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 18.741.176/0001-60, com sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, nº.º 1754, Loja 104, bairro Pitangueiras no município de Lauro de Freitas – Bahia CEP 42.701-450, representada pelo Sr. Uziel Bispo Couto.

A contratação tem como objeto a realização do show em comemoração do Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Município de Cordeiros/BA, como parte das comemorações, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 16 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0142/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista NANI AZEVEDO, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica UZIBA PRODUÇOES LTDA, CNPJ nº 18.741.176/0001-60, com sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, n.º 1754, Loja 104, bairro Pitangueiras no município de Lauro de Freitas – Bahia CEP 42.701-450, representada pelo Sr. Uziel Bispo Couto.

A contratação tem como objeto a realização do show em comemoração do Dia do Evangélico, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Município de Cordeiros/BA, como parte das comemorações, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 16 de julho de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal